



# Diário Oficial

**Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA**  
**Prefeito Emanuel Lima de Oliveira**

Criado pela Lei Nº 16 de 09 de Outubro de 2017 | Edição nº 86/2024 Santo Antonio dos Lopes - MA, 03/05/2024

## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Santo Antonio dos Lopes - MA. Criado pela Lei Nº 16 de 09 de Outubro de 2017 |, exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da Administração Direta deste Município.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Santo Antonio dos Lopes poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço:

<https://www.stoantoniiodoslopes.ma.gov.br/diario>  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse

<https://www.stoantoniiodoslopes.ma.gov.br/diario>.  
As consultas, pesquisas e download são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA

CNPJ: 06.172.720/0001-10, Prefeito Emanuel Lima de Oliveira

Endereço: Av. Presidente Vargas, 446, Centro

Telefone: (99) 3666 1191 e-mail:

[ti@stoantoniiodoslopes.ma.gov.br](mailto:ti@stoantoniiodoslopes.ma.gov.br)

Site: <https://www.stoantoniiodoslopes.ma.gov.br>

Urbanismo deste município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Em atendimento à solicitação feita pelo Departamento de Obras e Engenharia que demonstrou a necessidade de alterações no projeto básico, para posterior publicação tempestiva do edital retificado. A licitação será realizada pelo Portal de Compras Públicas -

[www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço: Praça Abrão Ferreira, S/N, Centro, Prédio da Comissão Permanente de Licitação, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00min às 12h00min, para consulta presencial. No entanto, o(s) arquivo(s) está(ão) disponibilizado(s) eletronicamente nos seguintes endereços: Portal da transparência do poder executivo Municipal ([www.stoantoniiodoslopes.ma.gov.br](http://www.stoantoniiodoslopes.ma.gov.br)) na plataforma de concorrência eletrônica [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), e também no sistema do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Para todas as referências de tempo, será observado o horário de Brasília/DF.

Esclarecimentos adicionais no endereço retro mencionado ou pelo e-mail: [cpl@stoantoniiodoslopes.ma.gov.br](mailto:cpl@stoantoniiodoslopes.ma.gov.br).

Santo Antônio dos Lopes-MA, 02 de maio de 2024.

MILENA MELO SILVA

Presidente da Comissão de Contratação

Código identificador:

82ede0c8dfe670f78d8a360c8453b6226e833a1e3993be99f8cd596545d30badd7342e654e87ed7a326ceabd3bf6ecec7957a654de0da2bae9de0027accd0dc3

## Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 417/2024-GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes - MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do

## Comissão Permanente de Licitação

REAVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 001/2024

A Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes, por intermédio da Comissão de Contratação torna público aos interessados que, com base na lei nº 14.133, de 2021, pelo decreto municipal n.º 203 de 11 de março de 2024 e demais legislação aplicável à matéria, fará realizar às 09h:00min do dia 17/05/2024, licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma Eletrônica nº 001/2024, do tipo Menor Preço Global, sob o regime Empreitada Por Preço Global, tendo por objeto a contratação de empresa de engenharia e/ou arquitetura para a execução do Loteamento Novo, Sede, Município de Santo Antônio dos Lopes - MA, de interesse da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e



Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências’.

#### RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR à pedido o Servidor MANOEL QUINCO DE LIMA FILHO, portadora do RG N°35505495-7 e CPF N°854.967.313-72 do cargo de ASSESSOR ESPECIAL.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, em cumprimento aos seus efeitos legais na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES -MA, 03 de maio de 2024.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

Código identificador:

82ede0c8dfe670f78d8a360c8453b6226e833a1e3993be99f8cd596545d30badd7342e654e87ed7a326ceabd3bf6ecec7957a654de0da2bae9de0027accd0dc3

DECRETO MUNICIPAL Nº 202, DE 01 DE MARÇO DE 2024

#### EMENTA:

Dispõe sobre a alteração de nomenclatura da Escola Coração de Jesus e da Unidade Integrada Dr. Valdemir Pereira Rocha para Unidades Mais Integral (UMI's) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei Nacional nº 14.640 de 31 de julho de 2023 que institui o Programa Escola em Tempo Integral em todas as modalidades da Educação Básica;

CONSIDERANDO a Portaria Nº 1.495, de 2 de agosto de 2023 que Dispõe sobre a adesão e a pactuação de metas para a ampliação de matrículas em tempo integral no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral e dá outras providências

#### DECRETA

Art. 1º Art. 1º Ficam alteradas as nomenclaturas da Escola Coração de Jesus para Unidade Mais Integral Coração de Jesus e da Unidade Integrada Dr. Valdemir Pereira Rocha para Unidade Mais Integral Dr. Valdemir Pereira Rocha.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de março de 2.024.

Santo Antônio dos Lopes/MA, 01 de março de 2024.

EMANUEL LIMA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Código identificador:

82ede0c8dfe670f78d8a360c8453b6226e833a1e3993be99f8cd596545d30badd7342e654e87ed7a326ceabd3bf6ecec7957a654de0da2bae9de0027accd0dc3

DECRETO MUNICIPAL Nº 204 DE 29 DE ABRIL DE 2024.

#### EMENTA

Estabelece critérios de redistribuição para a constituição das equipes docentes e o provimento das Funções Gratificadas de Atividades Educacionais (FGAE) das Escolas de Tempo Integral e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica Municipal,

Considerando a Lei Nacional nº 14.640 de 31 de julho de 2023 que institui o Programa Escola em Tempo Integral em todas as modalidades da Educação Básica;

Considerando a Lei nº 13.005/2014 que institui o Plano Nacional de Educação para o decênio de 2014/2024;

Considerando a Lei nº 10.099/2014 de 11 de junho de 2014 que aprova o Plano Estadual de Educação para o decênio de 2014/2024;

Considerando a Lei Municipal nº 03/2015 de 23 de junho de 2015 que institui o Plano Municipal de Educação para o decênio 2015/2025;

Considerando a necessidade de proporcionar o ensino fundamental integral e regulamentar os critérios de redistribuição para a constituição das equipes docentes e o provimento das Funções Gratificadas de Atividades Educacionais das Escolas de Tempo Integral;

Considerando a necessidade de redistribuição do quadro de servidores efetivos e temporários e de profissionais do Magistério da Educação Básica e Apoio da Educação Básica;

#### DECRETA:

Art. 1º- Fica permitida a redistribuição de servidores públicos municipais, na forma do Anexo Único integrante deste Decreto.

§1º O corpo docente, de gestão e técnico-administrativo das escolas de educação integral será constituído por servidores efetivos, admitindo-se, ainda, nas hipóteses previstas, a contratação por tempo determinado.

Art. 2º- A redistribuição de que trata este Decreto é ex-officio, no interesse da Administração, para remanejamento de professores, gestores gerais, gestores pedagógicos, gestores administrativos/financeiros e demais administrativos



das escolas de educação integral.

Art. 3º- O provimento dos cargos por redistribuição será feito por área de formação observando uma jornada de trabalho em tempo integral, em regime de dedicação exclusiva, a ser exercida, obrigatoriamente, no interior das respectivas escolas, com carga horária multidisciplinar de 40 horas semanais.

Art. 4º- Para a lotação dos servidores que não integrarão o corpo docente poderão participar servidores efetivos que não disponham de reduções de carga-horária de trabalho e contratados por tempo determinado, além dos ocupantes de cargos do Apoio da Educação Básica, obedecendo às disposições acima descritas.

Art. 5º- Para a lotação dos professores das disciplinas da Base Nacional Comum, poderão ser professores contratados e efetivos, desde que não disponham de reduções de carga horária de trabalho.

Art. 6º- Para a lotação dos cargos da equipe gestora, poderão ser servidores do Magistério da Educação Básica, devendo os candidatos possuírem graduação de nível superior e pós-graduação.

Art. 7º- A lotação de que trata o art. 6º não retira a natureza jurídica de livre exoneração das respectivas Funções Gratificadas de Atividades Educacionais, podendo o Secretário Municipal de Educação exonerar o ocupante da função, sempre que entender conveniente e oportuna a medida para a Administração, sem prejuízo das hipóteses previstas no art. 5º.

Art. 8º- Os servidores do Magistério da Educação Básica ou de Apoio à Educação Básica com 1 (uma) matrícula de 20 (vinte) horas semanais que permanecerem nas escolas de tempo integral, após eventual remoção ou redistribuição, terão sua jornada de trabalho ampliada para 40 horas semanais, estabelecidas por Condição Especial de Trabalho, enquanto exercerem atividades profissionais em tempo integral e receberão gratificação conforme as leis que regulamentam o tempo integral.

Art. 9º A seleção de que trata o art. 4º, terá validade de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogada por igual período.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2024.

Santo Antônio dos Lopes/MA, 29 de abril de 2024.

EMANUEL LIMA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

ANEXO I

RELATÓRIO NOMINAL DE SERVIDORES EFETIVOS E CONTRATADOS

## UNIDADE MAIS INTEGRAL CORAÇÃO DE JESUS

Nº	NOME	CARGO
01	ANA PAULA DA SILVA MAIA EUFRÁSIO	AOSD
02	ANTONIA DE MELO SILVA OLIVEIRA	COORDENADORA DE PÁTIO
03	ANTONIA SANTANA FERREIRA	PROFESSORA
04	ANTONIO JOSÉ PEREIRA LOPES	GESTOR ADMINISTRATIVO/FINANCEIRO
05	ATANILDO DE SOUSA MENDES	PROFESSOR
06	DEYLANNE DOS SANTOS FERREIRA	AG. ADMINISTRATIVO
07	EDIMAR DE JESUS SILVA	VIGIA
08	EDINALDO DE ARAÚJO LIRA	GESTOR PEDAGÓGICO
09	ERONILDES DE OLIVEIRA SALES DE SOUSA	AOSD
10	FRANCISCA ARAÚJO GOMES	AOSD
11	FRANCISCO MORORÓ DE SOUSA	VIGIA
12	GENILSON PEREIRA MARREIROS	PROFESSOR
13	HENRIQUE DE MELO MARINHO	PROFESSOR
14	ISAC DE OLIVEIRA QUEIROZ	PROFESSOR INTÉRPRETE DE LIBRAS
15	IVANILZA MENDES DA SILVA	PROFESSORA
16	JÉSSICA DE JESUS	PROFESSORA
17	KARLA DANIELLE VIEIRA CARVALHO	PROFESSORA
18	KAYARA DA SILVA DE SOUSA	PROFESSORA
19	LUCIANA PESSOA LOPES	AOSD
20	MARIA DAS DORES COSTA SILVA	PROFESSORA
21	MARIA INEZ SOUSA DA SILVA	AOSD
22	MARIA LEYDIVÂNIA DA SILVA	AOSD
23	MARIA LUCIA DIAS DE LIMA SILVA	COORDENADORA DE PÁTIO
24	MARIA LUZINETE RODRIGUES DA SILVA	GESTORA GERAL
25	PAULO WINICIUS NASCIMENTO BARBOSA	PROFESSOR
26	RAIMUNDA RODRIGUES DE SOUSA SILVA	AOSD
27	REGINA LÚCIA DOS SANTOS ALVES	AOSD
28	VALDINER PEREIRA DA SILVA	VIGIA
29	STÉFANE LEAL SANTOS	PROFESSORA
30	VÂNIA MARIA FACUNDES LIMA	SECRETÁRIA
31	THIAGO SILVA REIS	PROFESSOR
32	WANUSA LIMA DA SILVA	AOSD
33	WDENE SOUSA RAPOSO	COORDENADORA PEDAGÓGICA

## RELATÓRIO NOMINAL SERVIDORES EFETIVOS E CONTRATADOS - 2024

### UNIDADE MAIS INTEGRAL DR. VALDEMIR PEREIRA ROCHA

Nº	NOME	CARGO
01	ADRIANA ALMEIDA DE MOURA E MOURA	SECRETÁRIA
02	ALESSANDRA SILVA VALE	COORDENADORA DE PÁTIO
03	ANTONIA DE MORAIS PINHO	AOSD
04	ANTONIA TEIXEIRA BENTO	PROFESSORA
05	ANTONIO RAIMUNDO FREITAS	VIGIA
06	CLAUDIANE SOARES DE ARAÚJO	GESTORA GERAL
07	DENISE DA CRUZ SANTOS	BIBLIOTECÁRIA
08	ELIZETE RODRIGUES CAVALCANTE COSTA	PROFESSORA
09	FRANCISCA DE SOUSA SILVA	COORDENADORA PEDAGÓGICA
10	FRANCISCA SILVA SOARES	AOSD
11	FRANCISCO IURY RIBEIRO MARTINS	PROFESSORA
12	INÉS DA SILVA PEREIRA SENA	PROFESSORA
13	IRACEMA OLIVEIRA DE SOUSA	AOSD
14	IVONEIDE DOS REIS COSTA DE PINHO	AOSD
15	JACILMA MARTINS DE ABREU LIMA	PROFESSORA
16	JOSÉ BATISTA SILVA	VIGIA
17	JOSÉ DA SILVA LIMA	PROFESSOR
18	JOSELMA LIMA MACEDO	AOSD
19	JOSILENE DA SILVA CEZÁRIO	PROFESSORA
20	LAUDICEIA DE LIMA SILVA	PROFESSORA
21	MANOEL SALVADOR RODRIGUES	VIGIA
22	MARIANA SILVA DE SOUSA	PROFESSORA
23	MARLEIDE DA SILVA NASCIMENTO	AOSD
24	MARYANNA ARAÚJO DOS SANTOS BARBOSA	GESTORA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA
25	VALQUIRIA RIBEIRO SILVA	AOSD
26	VANDERLENE DOS REIS ARAÚJO SOARES	SECRETÁRIA
27	VANESSA DA SILVA LEITE DOS SANTOS	PROFESSORA
28	WANIA LIMA DA SILVA CAMPOS	COORDENADORA DE PÁTIO
29	WILLAMY CARVALHEDO DE SOUSA	VIGIA

Código identificador:

82ede0c8dfe670f78d8a360c8453b6226e833a1e3993be99f8cd596545d30badd7342e654e87ed7a326ceabd3bf6eccc7957a654de0da2bae9de0027accd0dc3





**Diário Oficial do Município**

**Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos  
Lopes - MA**

CNPJ: 06.172.720/0001-10 Criado pela Lei N° 16 de 09 de  
Outubro de 2017 |

Prefeito Emanuel Lima de Oliveira  
Av. Presidente Vargas, 446, Centro  
Telefone: (99) 3666 1191

